



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 355/97

Autoriza o Município de Paraíso do Sul a conceder auxílio financeiro ao **CONSEPRO** mediante a realização de convênio, e dá outras providências.

BEL. ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 53, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - **CONSEPRO** do município de Paraíso do Sul, sob forma de fornecimento de auxílio financeiro para suprir despesas com a manutenção da Brigada Militar e Delegacia de Polícia, através da realização de convênio que estabelecerá os procedimentos necessários à participação do Município.

Art. 2º - O auxílio de que trata esta Lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2000 (trinta e um de dezembro do ano dois mil), a contar da assinatura do convênio previsto no artigo 1º, e a conveniada obriga-se a prestar contas do auxílio financeiro recebido.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) suplementar a dotação orçamentária constante da seguinte Categoria Econômica.

Despesas Correntes	R\$ 6.000,00
Transferências Correntes	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 6.000,00

Art. 4º - O solicitado crédito suplementar será coberto com recursos provenientes da redução do Orçamento vigente no valor de R\$ 6.000,00, previsto na Secretaria de Obras e Serviços a seguir especificado:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Projeto: 1.026 - Ginásio de Esportes

4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$ 6.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 6.000,00

Art. 5º - A dotação orçamentária suplementada deverá ser a seguinte:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Projeto: 1.003 - Auxílio Financeiro ao Consepro

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

R\$ 6.000,00

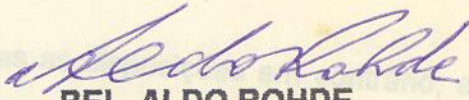
TOTAL GERAL

R\$ 6.000,00

Art. 6º - As Leis Orçamentárias dos próximos exercícios, respeitando o disposto no artigo 2º desta Lei, conterão dotações específicas para atendimento da despesa ora autorizada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 31 DE MARÇO DE 1997.


BEL. ALDO ROHDE
PREFEITO MUNICIPAL

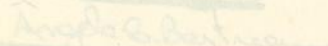
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 31 DE MARÇO DE 1997.

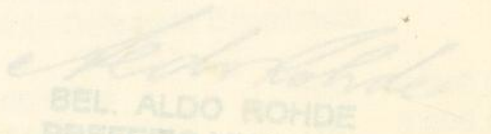
ESTEVE AFIXADO

Na mural da Prefeitura

em 15/08/09

em 17/09/09




BEL. ALDO ROHDE
PREFEITO MUNICIPAL